



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 71/2019, do Executivo, dispõe sobre denominação de "ODILA PROENÇA VIEIRA" à uma via pública e dá outras providências. (R.05 - Jardim Residencial Nikkey)

*Conforme o art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator do parecer desta Comissão neste Projeto, o nobre Vereador **José Francisco Martinez**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 25 de fevereiro de 2019.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 71/2019

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre denominação de "ODILA PROENÇA VIEIRA" à uma via pública e dá outras providências. (R.05 - Jardim Residencial Nikkey)*", com solicitação de urgência na sua tramitação (LOM, Art. 44, §1º).

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05 a 09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

No entanto, antes da análise do mérito jurídico, observa-se que **esta proposição denomina a mesma via a ser denominada pelo PL 14/2019**, isto é, ambas denominam a **R.05 - Jardim Residencial Nikkey**, sendo que o PL 14/2019, por ter sido protocolizado em primeiro lugar, possui preferência regimental, nos termos do art. 139, do RIC.

Sendo assim, opinamos pela oitiva do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 57, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para que se manifeste, esclarecendo se houve eventual erro técnico de localização ou se há intenção de desconsiderar o PL 14/2019 acima mencionado, o qual deverá ser arquivado, ou rejeitado, para que este PL possa prevalecer, ou, do contrário, manifestando-se pela preferência daquele, com o arquivamento desta proposição.

S/C., 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator

Anselmo Rolim Neto
Vereador

Vereador - Péricles Régis
Câmara Municipal de Sorocaba
Gabinete 09 - Fone: (15) 3238-1151
pericles.regis@camarasorocaba.sp.gov.br